

DESPACHO

Tendo em conta o previsto na cláusula 1ª do Anexo II da Resolução n.º 3/2022-PG, publicada na 2ª série do Diário da República de 8 de abril de 2022 “Condições Gerais de Utilização da Plataforma eContas do Tribunal de Contas, em sede de Fiscalização prévia e Concomitante”, ao abrigo do estatuído no artigo 44.º e seguintes do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, **delego nas trabalhadoras do Serviço de Notariado**, que abaixo se indicam, a competência para a remessa de processos para efeitos de Fiscalização Prévia, Fiscalização Prévia Especial, Concomitante e MEC’S - Medidas Especiais de Contratação Pública na Plataforma eContas do Tribunal de Contas, dos procedimentos previamente autorizados, como **Utilizador**:

Ana Paula da Silva Alves Cardoso

Anabela Carvalho Barroso

O presente despacho produz efeitos imediatos.

14 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,